



JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA, em atender suas demandas de serviços de manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, pelo período de 12 meses.
- 1.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

Tracuateua - PA, 07 de março de 2018.

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeito Municipal de Tracuateua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

